



**PREFEITURA DE
PORTO FELIZ**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP 18.540-000
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

RELATÓRIO

**APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE APLICAÇÃO
DA LEI ALDIR BLANC (14.017/2020) NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
EXERCÍCIO DE 2020 e 2021.**

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

1. HISTÓRICO

Mediante a sanção presidencial, promulgou-se a Lei 14.017/2020 – denominada Lei Aldir Blanc – no dia 29 de junho de 2020. Na mesma data, foi editada a Medida Provisória (MP) 986/2020, convertida, em 13 de agosto de 2020, na Lei 14.036/2020, que agrega novos textos à Lei 14.017/2020. A MP 990/2020, por sua vez, editada em 9 de julho de 2020, garantiu os recursos previstos na Lei Aldir Blanc. E o Comunicado 1/2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia 21 de agosto de 2020, definiu o cronograma de pagamento, o Comunicado 2/2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia 25 de agosto de 2020, definiu a relação de cadastros federais da cultura considerados homologados, conforme estabelecido na Lei nº 14.017/2020, o Comunicado 3/2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia 01 de setembro de 2020, definiu a publicação de Perguntas frequentes sobre o disposto na Lei, o Comunicado 4/2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia 16 de outubro de 2020, definiu Prazo para encaminhamento dos Planos de Ação na Plataforma + Brasil, o Comunicado 5/2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia 22 de setembro de 2020, definiu o Prazo para envio dos Planos de Ação em complementação e assinatura dos Termos de Adesão na Plataforma + Brasil, o Comunicado 6/2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia 06 de setembro de 2020, definiu Dados bancários para reversão aos Estados, dos recursos dos Municípios que não cumpriram o prazo previsto no art. 12 do Decreto 10.464/2020 e o Comunicado 7/2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia 09 de setembro de 2020, definiu a prorrogação do prazo para pagamento do Lote 4. Sequencialmente foram publicados: Comunicado 8/2021 – Metodologia de cálculo para restituição dos saldos de reversão aos Municípios, conforme determinado no § 8º do art. 12 do Decreto 10.464/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.751/21, atendendo ao previsto no art. 14-C da Lei 14.017/2020. Comunicado 9/2021 – Prorrogação do prazo para os Municípios enviarem para análise os Planos de Ação, Geração de Conta Corrente e posterior assinatura dos Termos de Adesão. Comunicado 10/2021 – Orientações para os Estados para o pagamento do auxílio emergencial da cultura, previsto no inciso I do art. 2º da Lei 14.017/2020. Comunicado 11/2021 – Informa os Dados Bancários dos Municípios dos Estados do Acre e de Pernambuco, que atenderam ao § 8º do art. 11 do Decreto 10.464/2020, e os prazos para a restituição dos recursos aos Municípios. Comunicado 12/2021 – Informa os Dados Bancários dos Municípios dos Estados do Espírito Santo, Paraíba, Rio Grande do Norte, Rondônia e Tocantins, que



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP 18.540-000
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

atenderam ao § 8º do art. 11 do Decreto 10.464/2020, e os prazos para a restituição dos recursos aos Municípios. Comunicado 14/2021 – Lei Aldir Blanc: Informa os Dados Bancários dos Municípios dos Estados do PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO, que atenderam ao § 8º do art. 11 do Decreto 10.464/2020, e os prazos para a restituição dos recursos aos Municípios. Comunicado 16/2021 – Procedimentos para devolução do saldo remanescente por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme determina o art. 14-D da Lei 14.017/2020 e o art. 15 do Decreto 10.464/2020. Comunicado 17/2021 – Datas e procedimentos a serem realizados pelos Entes nos processos de execução da Lei Aldir Blanc em 2021. Comunicado 18/2021 – Dados bancários para reversão aos Estados, dos recursos dos Municípios que não cumpriram o prazo previsto no § 2º do art. 3º da Lei 14.017/2021 e no § 3º do art. 10 do Decreto 10.464/2020. Comunicado 19/2021 – Solicitação aos municípios para realização imediata da restituição dos recursos da Lei Aldir Blanc aos seus respectivos Estados. Comunicado 20/2021 – A Secretaria Especial da Cultura orienta os Estados e os Municípios sobre os procedimentos e prazos finais para o encerramento da execução orçamentária dos recursos da Lei Aldir Blanc em 2021. DA PRORROGAÇÃO: Lei nº 14.150, de 12 de maio 2021 – Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. Decreto nº 10.683, de 20 de abril de 2021: Altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021: Altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19. Comunicado nº 01/2022: Procedimentos para devolução dos saldos pelos Entes que perderam o prazo de 10/01/2022, previsto no art. 14-D da Lei 14.017/2020. Comunicado nº 02/2022: Procedimentos para devolução dos saldos pelos Entes, para os casos em que os beneficiários finais devolveram os recursos à conta do Ente por reprovação das prestações de contas nos incisos II e III do art. 2º da Lei 14.017/2020.

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

2. HISTÓRICO MUNICIPAL

O Município de Porto Feliz recebeu o montante de R\$ 392.840,33, a transferência foi feita ao Município manifestar por meio da Plataforma +Brasil após a manifestação de interesse em receber os recursos, em concordância com a Lei 14.017/2020 e o Decreto 10.464/2020. Para efeitos de resumo do histórico de aplicação da lei no município, destaca-se:

- a) **17 de junho de 2020:** Decreto nº8.111/2020 que cria o Comitê Municipal para Acompanhamento e Fiscalização das ações referentes a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural em Porto Feliz.
- b) **01 de setembro de 2020:** abertura da conta no sistema de gestão BB Ágil – Agência 0970-9 e Conta Corrente 32083-8.
- c) **01 de setembro de 2020:** Aprovado o Plano de Ação, pois está em conformidade com os requisitos apresentados no Despacho de número 0605061/2020/SECDC/SECULT, do Secretário Nacional de Economia Criativa e Diversidade Cultural, constante no Processo SEI nº 72031.007803/2020-91
- d) **05 de outubro 2020:** Homologação dos cadastros municipais de artistas.
- e) **07 de outubro de 2020:** Lei 5.758/2020 Abertura de Crédito Adicional Especial para utilização dos recursos federais da Lei Aldir Blanc.
- f) **15 de outubro de 2020:** Publicação Chamada Pública nº001/2020 – Processo 4224/2020 referente ao inciso II da Lei 14.017/2020 – Subsídio Mensal pra Espaços Culturais.
- g) **15 de outubro de 2020:** Publicação da Chamada Pública nº002/2020 – Processo 4225/2020 – referente ao inciso III da Lei 14.017/2020 – Premio para Espaços e Coletivos.
- h) **15 de outubro de 2020:** Publicação da Chamada Pública nº003/2020 – Processo 4226/2020 – referente ao inciso III da Lei 14.017/2020 – Premio para Artistas (histórico).
- i) **06 de novembro de 2020:** Resultados das Chamadas Públicas nº001/2020 – Processo 4224/2020 referente ao inciso II da Lei 14.017/2020 – Subsídio Mensal pra Espaços Culturais e nº002/2020 – Processo 4225/2020 – referente ao inciso III da Lei 14.017/2020 – Premio para Espaços e Coletivos.
- j) **04 de dezembro de 2020:** Resultado da Chamada Pública nº003/2020 – Processo 4226/2020 – referente ao inciso III da Lei 14.017/2020 – Premio para Artistas (histórico).



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP 18.540-000
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

- k) **26 de junho de 2021:** Ata nº 001/2021 do Comitê Municipal que aprova as contas apresentadas pelo beneficiários do inciso II da Lei 14.017/2020 no Município de Porto Feliz.
- l) **02 de agosto de 2021:** Decreto nº 8.222 que regulamenta a aplicação do **SALDO REMANESCENTE** da Lei Aldir Blanc no município de Porto Feliz.
- m) **03 de agosto de 2021:** Portaria nº 001 que aprova a prestação de conta dos beneficiários do Edital Municipal de Subsídio a espaços culturais em Porto Feliz atendendo ao inciso II da Lei 14.017/2020.
- n) **04 de agosto de 2020:** Ata nº 002/2021 do Comitê Municipal que atende ao Art. 11 do Decreto Municipal nº 8.222/2021 aprovando a destinação do saldo remanescente 100% pelo inciso III da LAB.
- o) **08 de setembro de 2021:** Lei nº 5.803/2021 que dispõe sobre abertura de Credito adicional especial para utilização do saldo remanescente da Lei 14.017/2020 Aldir Blanc de Emergência Cultural.
- p) **14 de setembro de 2021:** Publicação do Chamamento Público nº 002/2021 – Processo 3778/2021 – para seleção de projetos culturais no município de Porto Feliz.
- q) **14 de setembro de 2021:** Publicação do Chamamento Público nº 003/2021 – Processo 3811/2021 – para seleção e premiação de projetos culturais em vídeo.
- r) **24 de setembro de 2021:** Portaria de Homologação dos cadastros municipais realizados em 2021.
- s) **08 de outubro de 2021:** Resultado do Chamamento Público nº 003/2021 – Processo 3811/2021 – para seleção e premiação de projetos culturais em vídeo.
- t) **19 de outubro de 2021:** Resultado do Chamamento Público nº 002/2021 – Processo 3778/2021 – para seleção de projetos culturais no município de Porto Feliz.
- u) **08 de dezembro de 2021:** Publicação do Edital de Chamamento de Audiência Pública para prestação de conta da Lei 14.017/2020 em cumprimento ao Decreto Municipal de Regulamentação.
- v) **12 de dezembro de 2021:** Audiência Pública de Prestação de Contas e assinatura da Ata 001/2022 do Comitê Gestor Municipal para aprovação e encerramento das ações.

3. RELATÓRIO DE GESTÃO PARCIAL

Ente receptor: MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

CNPJ: 46.634.481/0001-98

Fundo receptor: SISTEMA DE GESTÃO BB - ÁGIL

CNPJ: 46.634.481/0001-98

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Número do processo: Processo-SEI Municipios - 72031.008688/2020-71

Plano de Ação: 07208420200002-002081

Valor recebido: R\$ 392.840,33

Instituição financeira: Banco do Brasil

Conta bancária: 32083-8

Agência bancária: 0970-9

4. PLANO DE AÇÃO

Consulta disponível em: <https://fundos.plataformamaisbrasil.gov.br/maisbrasil-transferencia-frontend/plano-acao/consulta>

O plano de ação foi uma estimativa do que poderia ser realizado. **Ele não engessa a aplicação dos recursos e o Município poderia remanejar os recursos durante a sua execução** entre iniciativas previstas nos incs. II e III do art. 2º da Lei 14.017/2020, de acordo com a demanda local, **desde que informe esse remanejamento no relatório de gestão final**. A partir do envio dessas informações, o governo federal analisou o plano de ação, averiguando se:

- a) A data do fim da vigência do plano de ação não ultrapassou o fim do período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo 6/2020 – ou seja, se a vigência do plano de ação de Porto Feliz está até o dia 31 de dezembro de 2020 em conformidade com a Lei Federal; Contudo as ações foram estendidas para 2021 dado a prorrogação oficial da Lei Federal.
- b) Foi analisada a quantidade prevista de beneficiários, a metodologia empregada para definição do valor dos subsídios e o ato por meio do qual o gestor local estabeleceu os critérios de que trata o art. 7º da Lei nº 14.017, de 2020, aprovado em conformidade com a Lei Federal;
- c) O plano de ação de Porto Feliz estava estruturado em torno do montante total que foi repassado ao Município, conforme indicado no Anexo III do Decreto 10.464/2020 – isto é, as metas e ações do plano de ação destinaram a previsão de aplicação de todo recurso recebido;
- d) O plano de ação de Porto Feliz foi organizado em torno das competências municipais estabelecidas no Decreto 10.464/2020 – ou seja, as metas e ações do plano de ação se referem aos incs. II e III do art. 2º da Lei 14.017/2020 corretamente;



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP 18.540-000
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

- e) Foi destinado, no mínimo, 20% do montante total que foi transferido ao Município para as metas e ações do plano de ação referentes ao inc. III do art. 2º da Lei 14.017/2020;
- f) A justificativa e os objetivos do plano de ação estão coerentes;
- g) As metas do plano de ação foram vinculadas às metas do programa; e
- h) Os itens de despesa cadastrados – pessoa física e pessoa jurídica –, quando somados, corresponderam ao montante total que foi repassado ao Município.

Hipótese prevista no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020
Subsídio para Espaços Cultural (parcelas de 3 a 10mil)

Descrição: Subsídio Mensal para manutenção dos Espaços Artísticos e Culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias previamente cadastradas no Cadastro Municipal de Espaços de Porto Feliz. Base de cálculo desenvolvida mediante análise do cadastramento municipal de espaços culturais.

Valor previsto: R\$ 160.000,00

Valor realizado: R\$ 140.000,00

Justificativa: A previsão do valor estipulado no Plano de Ação se deu com base no primeiro cadastramento de Espaços Culturais do Município de Porto Feliz valorizando o processo de distribuição e ampla participação nas ações previstas para atendimento do Inciso II. Os espaços declassificados não atenderam a documentação mínima exigida pela Lei Federal 14.017/2020 e regulamentações municipais, dessa forma houve uma sobra de previsão do recurso de R\$ 20.000,00 que foi remanejado para contemplar o inciso III.

Hipótese prevista no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e 2021
Prêmio de Reconhecimento Histórico para Espaços, Coletivos e Agentes

Descrição: Editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisições, de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos.

Valor total previsto: R\$ 232.840,33

Valor total após remanejamento: R\$ 253.840,33

Valor repassado em 2020: R\$ 210.400,00

Valor repassado em 2021: R\$ 39.956,80

Valor repassado soma 2020 e 2021: R\$ 250.356,80

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP 18.540-000
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Justificativa: Com base no remanejamento de recursos de aplicação do Inciso II para o inciso III da Lei Federal nº14.017/2020 e pensando na distribuição ampla e democrática dos recursos de forma a atender todos os artistas inscritos e cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura a Secretaria de Cultura desenvolveu um novo cálculo redistribuindo o recurso para que pudesse dar a oportunidade de alcançar o máximo de artistas possíveis valorizando a democratização do acesso, ampla concorrência e evitando a concentração de recursos.

RESULTADOS ALCANÇADOS: EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS OU OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS
Hipótese prevista no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e 2021

Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente: 142 agentes culturais selecionados entre 2020 e 2021

Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente:

20 Espaços culturais e coletivos.

INSTRUMENTOS RELATIVOS À HIPÓTESE PREVISTA NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 2020 e 2021

CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020. PROCESSO Nº 4224/2020

de 15/10/2020 – “Subsídio para Espaços Culturais”

TOTAL EDITAL: R\$ 160.000,00 | **TOTAL REPASSADO:** R\$ 140.000,00

CHAMADA PÚBLICA Nº02/2020. PROCESSO Nº 4225/2020 de

15/10/2020 – “Prêmio para Espaços Culturais e Coletivos que tenham prestado revelância contribuição ao Município”

TOTAL EDITAL: R\$ 75.000,00 | **TOTAL REPASSADO:** R\$ 65.000,00

CHAMADA PÚBLICA Nº03/2021. PROCESSO Nº 4226/2020 de

19/10/2021 – “Prêmio para Artistas que tenham prestado revelância contribuição ao Município”

TOTAL EDITAL: R\$ 157.840,33,00 | **TOTAL REPASSADO:** R\$ 145.400,00

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP 18.540-000
Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

**CHAMADA PÚBLICA N°002/2021. PROCESSO N° 3778/2021 de
14/09/2021** – “Seleção de Projetos Culturais que visem a produção
e apresentação (presencial) de espetáculos artísticos”.

TOTAL EDITAL: R\$ 30.000,00 | TOTAL REPASSADO: R\$ 30.000,00

**CHAMADA PÚBLICA N°003/2021. PROCESSO N° 3811/2021 de
14/09/2021** – “Seleção e premiação de atividade cultural em vídeo”


TOTAL EDITAL: R\$ 12.244,60 | TOTAL REPASSADO: R\$ 9.956,80


Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:
<https://www.portofeliz.sp.gov.br/cultura>


12 de dezembro de 2022


A secretaria deverá arquivar cópia deste documento e seus anexos pelo prazo obrigatório de 10 anos, conforme previsto no § 1º do artigo 7º do Decreto nº 10.464, de 2020.


ASSINATURA COMITÊ GESTOR APROVANDO RELATÓRIO LIDO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA COM RUBRICA EM TODAS PÁGINAS

Assinatura: 
Nome: BRUNO MENDONÇA AGOSTINHO
CPF: 318.759.518-90

Assinatura: 
Nome: RENILDO CROCCO JÚNIOR
CPF: 325.654.258-00

Assinatura: 
Nome: Caroline Santana Calisto
CPF: 321.446.558-98

Assinatura: 
Nome: HUMBERTO VITAL
CPF: 530.381.586-00

Assinatura: 
Nome: Amábilis Bragança Santos
CPF: 252.066.708-71

Assinatura:
Nome:
CPF:

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL